



Câmara Municipal de Itapetinga

Estado da Bahia

PROJETO DE LEI Nº 029/26

De 13 de abril de 2026

Institui a Semana Municipal da Cultura no Município de Itapetinga e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETINGA, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Itapetinga, Estado da Bahia, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal da Cultura, a ser realizada anualmente na terceira semana do mês de agosto, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Itapetinga.

Art. 2º A Semana Municipal da Cultura tem como objetivos:

- I – valorizar, incentivar e difundir as manifestações culturais locais;
- II – promover o acesso da população à cultura em suas diversas expressões;
- III – estimular a produção artística e cultural no município;
- IV – fortalecer a identidade cultural e a memória histórica de Itapetinga;
- V – incentivar a participação de artistas, escritores, músicos, artesãos e demais agentes culturais;
- VI – fomentar a formação cultural, especialmente entre crianças e jovens.

Art. 3º Durante a Semana Municipal da Cultura poderão ser promovidas atividades como:

- I – apresentações musicais, teatrais e de dança;
- II – exposições de artes plásticas, fotografia e artesanato;
- III – saraus, recitais poéticos e encontros literários;



Câmara Municipal de Itapetinga

Estado da Bahia

- IV – feiras culturais e gastronômicas;
- V – oficinas, palestras e atividades educativas nas escolas;
- VI – concursos e premiações culturais;
- VII – outras ações que promovam a cultura local.

Art. 4º O Poder Executivo poderá realizar a programação da Semana Municipal da Cultura em parceria com:

- I – instituições culturais;
- II – associações e movimentos culturais;
- III – instituições de ensino públicas e privadas;
- IV – artistas, produtores e agentes culturais;
- V – entidades da sociedade civil.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jean Doriel da Silva
Vereador-PL





Câmara Municipal de Itapetinga

Estado da Bahia

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir a Semana Municipal da Cultura no município de Itapetinga, a ser celebrada anualmente na terceira semana do mês de agosto, com a finalidade de valorizar, incentivar e fortalecer as manifestações culturais locais.

A cultura é um dos pilares fundamentais para o desenvolvimento social, educacional e humano, sendo responsável por preservar a identidade de um povo, suas tradições e sua história. Nesse sentido, Itapetinga possui uma rica diversidade cultural, representada por artistas, escritores, músicos, artesãos e diversos agentes culturais que contribuem diariamente para o fortalecimento da cultura local.

A criação da Semana Municipal da Cultura proporcionará um espaço institucional para a realização de eventos, apresentações e atividades que estimulem a participação da comunidade, promovam a inclusão social e incentivem novos talentos.

Além disso, a iniciativa possibilita a integração entre o poder público e a sociedade civil, fortalecendo políticas públicas voltadas à cultura e ampliando o acesso da população às diversas formas de expressão artística.

Diante da relevância da matéria e dos benefícios que a proposta trará para o município, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.



O Autor.